



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 716/2015**

**Institui o grupo gestor local do programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência, beneficiárias do benefício de prestação continuada da assistência social – Programa BPC na Escola.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

**Parágrafo Único** – O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo Gestor Local:

I - Gerir e coordenar o Programa BPC na ESCOLA no Município;

II - Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelos Centro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na ESCOLA;

VI - Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº. 18/2007.

**Art. 3º** - O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Membro Titular: Vanessa Emilia de Almeida Lopes

Membro Suplente: Márcia Regiane de Jesus

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Membro Titular: Idifátima Cardoso

Membro Suplente: Vanilda Tressmann Kruger da Silva

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Membro Titular: Warley Alves de Macedo

Membro Suplente: Vanilda Klitzke Klans

**Art. 4º** - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Psicóloga VANESSA EMILIA DE ALMEIDA LOPES.

**Parágrafo Único** – A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal